



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PILAR DO SUL
FORO DE PILAR DO SUL
VARA ÚNICA
PRAÇA PADRE LUIZ TRENTINI, 330, Pilar do Sul-SP - CEP
18185-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1500582-59.2017.8.26.0444**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Dívida Ativa nº: **20170000002934, 20170000002935, 20170000002936, 20170000002937, 20170000002938, 20170000002939, 20170000002940, 20170000002941, 20170000002942, 20170000002943, 20170000002944, 20170000002945**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
 Executado: **Comercial Agro Fruticola Ltda.**
CNPJ: 54070149000176
 Valor do Débito: **R\$ 1.241,50 - Atualizado até 13/12/2017 16:28:09**
 Mandado nº: **444.2018/002315-2**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única do Foro de Pilar do Sul da Comarca de Pilar do Sul, Dr(a). Matheus Oliveira Nery Borges, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

PENHORA e AVALIAÇÃO dos bens indicados pela exequente: imóvel referente ao lote 04, quadra Z-5, cadastro 6908, matrícula 2.777, Jd. Cananéia cfm. cópia em anexo.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. Pilar do Sul, 03 de julho de 2018. Erasmo de Gois Vieira, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 419 - R\$ 77,10

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PILAR DO SUL
FORO DE PILAR DO SUL
VARA ÚNICA
PRAÇA PADRE LUIZ TRENTINI, 330, Pilar do Sul-SP - CEP
18185-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

☐	<i>it.pos. e/ou penhora neg.</i>	☐	<i>ovo propr./compr.</i>	<i>C</i>	☐	<i>esconhecido</i>	<i>N</i>
☐	<i>enhora positiva</i>	☐	<i>º não localizado</i>	<i>P</i>	☐	<i>alecido / Falência</i>	<i>N</i>
☐	<i>rresto</i>	☐	<i>rédio Demolido</i>	<i>A</i>	☐	<i>avela</i>	<i>P</i>
☐	<i>ão Atendido / ocultação</i>	☐	<i>udou-se</i>	<i>N</i>	☐	<i>utros</i>	<i>M</i>
☐	<i>móvel Vazio / Desocupado</i>	☐		<i>I</i>			

44420180023152



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PILAR DO SUL

FORO DE PILAR DO SUL

VARA ÚNICA

PRAÇA PADRE LUIZ TRENTINI, 330, Pilar do Sul-SP - CEP 18185-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: 1500582-59.2017.8.26.0444
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
 Dívida Ativa nº: 20170000002934, 20170000002935, 20170000002936, 20170000002937, 20170000002938, 20170000002939, 20170000002940, 20170000002941, 20170000002942, 20170000002943, 20170000002944, 20170000002945
 Exequirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
 Executado: Comercial Agro Fruticola Ltda.
 CNPJ: 54070149000176
 Valor do Débito: R\$ 1.241,50 - Atualizado até 13/12/2017 16:28:09
 Mandado nº: 444.2018/002315-2

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única do Foro de Pilar do Sul da Comarca de Pilar do Sul, Dr(a). Matheus Oliveira Nery Borges, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

PENHORA e AVALIAÇÃO dos bens indicados pela exequente: imóvel referente ao lote 04, quadra Z-5, cadastro 6908, matrícula 2.777, Jd. Cananéia cfm. cópia em anexo.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Pilar do Sul, 03 de julho de 2018. Erasmo de Gois Vieira, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 419

- R\$ 77,10

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º. Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PILAR DO SUL
FORO DE PILAR DO SUL
VARA ÚNICA

Praça Padre Luiz Trentini, 330, Centro - CEP 18185-000, Fone:
 15-32781738, Pilar do Sul-SP - E-mail: pilardosul@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1500582-59.2017.8.26.0444**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
 Executado: **Comercial Agro Fruticola Ltda.**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Nelson Luiz Pereira (26109)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 444.2018/002315-2 dirigi-me ao endereço: *e procedi a penhora do imóvel indicado conforme auto em anexo.

O referido é verdade e dou fé.

Pilar do Sul, 17 de julho de 2018.

Número de Cotas: 01 (R\$ 77,10, guia 419)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE S.PAULO
COMARCA DE PILAR DO SUL/SP

PROC. 1500283-82.2017

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 16 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, nesta Comarca de Pilar do Sul, em cumprimento ao r. despacho do MM. Juiz de Direito da Comarca de Pilar do Sul, nos autos do processo supra, que a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul move em face de Comercial Agro Fruticola Lt, depois das formalidades legais, procedi ao arresto dos bens abaixo descrito,

DOS BENS:

Lote de terreno no. 04, da Quadra Z-5, do loteamento denominado "Jardim Cananéia", situado no bairro Pinhal, Pinhal do Turvo ou Boa Vista, nesta cidade e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações, feitas de quem da Rua olha para lote: "Pela frente mede 20,84m em reta. confrontando com rua 45; pelo lado direito mede 87,63m, confrontando com o lote 03; pelo lado esquerdo mede 93,51m, confrontando com o lote 05; e pelos fundos mede 20m, confrontando com o lote 19; perfazendo uma área total de 1.811,30m²".

Trata-se de imóvel com leve declive, sem edificação, com acesso a energia elétrica à cerca de 50m, servido por água encanada. Via sem asfalto, guia ou sarjetas e sem iluminação pública.

Avalio o metro quadrado em R\$12,00, totalizando assim em R\$ 21.735,60. (vinte e um mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

Deixo de nomear depositário em razão da não localização do requerido e da ausência de quem exerça esse múnus público.

Nada mais.